

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Abre crédito especial para a aquisição
de telefones

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa, 3 (três) aparelhos telefônicos para serem instalados na cidade, observadas as conveniências de local e da municipalidade.


Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de RCr\$5.000,00 (cinco-mil-cruzeiros-novos), para pagamento da autorização constante do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifa.-.